



LEI Nº 11.630, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Fomento à Empregabilidade de Mães Atípicas no Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Fomento à Empregabilidade de Mães Atípicas, com o objetivo de apoiar e favorecer a inserção ou a reinserção no mercado de trabalho de mulheres responsáveis pelo cuidado contínuo de filhos com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento.

Art. 2º A referida Política será implementada em conformidade com as seguintes diretrizes e objetivos:

I — VETADO.

II — garantir apoio psicológico e social às mães e às suas famílias, com acompanhamento especializado por meio da rede de assistência social e saúde do Município, como os Centros de Referência da Assistência Social (Cras) e os Centros de Atenção Psicossocial (Caps);

III — favorecer a inclusão das mães atípicas no mercado de trabalho, com ênfase em modalidades de trabalho remoto ou com jornadas flexíveis;

IV — respeitar a vocação e os interesses profissionais das mães;

V — buscar a equiparação salarial e os padrões remuneratórios compatíveis com o mercado de trabalho local.

Art. 3º O Poder Executivo municipal fica autorizado a celebrar convênios e parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, bem como com instituições do Sistema S, organizações da sociedade civil e universidades, para implementação das diretrizes previstas nesta Lei.



Art. 4º O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais, nos termos da legislação tributária municipal, às empresas que aderirem à política de fomento à empregabilidade de mães atípicas.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número XC3F42FG

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5021436 e código XC3F42FG

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: EVANDRO SA BARRETO LEITAO em 14/01/2026